



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 926 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O EXERCCIO
DE 2020.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2020, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 32.350.000,00 (Trinta e dois milhes, trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2 - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES				
01	RECEITA TRIBUTRIA	5.234.850,00		
02	RECEITA DE CONTRIBUIES	155.000,00		
03	RECEITA PATRIMONIAL	45.500,00		
04	RECEITA DE SERVIOS	349.500,00		
05	TRANSFERNCIAS CORRENTES	29.844.650,00		
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	269.500,00		
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			35.899.000,00	
07	DEDUES RECEITA CORRENTE	-3.979.000,00		
RECEITA CORRENTE LQUIDA			31.920.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
01	ALIENAES DE BENS	340.000,00		
02	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	90.000,00		
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			430.000,00	
TOTAL GERAL			32.350.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Artigo 3º - A despesa fixada ser realizada segundo a discriminao dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstrao por funes de governo, por programas, por rgos da administrao e por categorias econmicas, a saber:

POR FUNES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.109.164,00	
04	ADMINISTRAO	3.397.854,00	
06	SEGURANA PBLICA	51.000,00	
08	ASSISTNCIA SOCIAL	948.632,00	
10	SADE	8.752.000,00	
12	EDUCAO	12.081.150,00	
13	CULTURA	235.000,00	
15	URBANISMO	2.855.000,00	
17	SANEAMENTO	985.000,00	
18	GESTO AMBIENTAL	18.000,00	
20	AGRICULTURA	305.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	427.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	315.200,00	
TOTAL GERAL			32.350.000,00

POR SUBFUNES			
031	AO LEGISLATIVA	1.109.164,00	
122	ADMINISTRAO GERAL	3.397.854,00	
181	POLICIAMENTO	6.000,00	
182	DEFESA CIVIL	45.000,00	
241	ASSISTNCIA AO IDOSO	17.000,00	
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	210.172,00	
244	ASSISTNCIA COMUNITRIA	721.460,00	
301	ATENO BSICA	8.351.000,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	401.000,00	
306	ALIMENTAO E NUTRIO	600.350,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.650.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

362	ENSINO MDIO	183.000,00	
364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	
365	EDUCAAO INFANTIL	3.548.000,00	
366	EDUCAAO DE JOVENS E ADULTOS	39.000,00	
367	EDUCAAO ESPECIAL	30.000,00	
392	DIFUSAO CULTURAL	235.000,00	
452	SERVIOS URBANOS	2.855.000,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	985.000,00	
541	PRESERVAAO E CONS. AMBIENTAL	18.000,00	
605	ABASTECIMENTO	305.000,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	427.000,00	
843	SERVIO DA DVIDA INTERNA	510.000,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	360.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	315.200,00	
TOTAL GERAL			32.350.000,00

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO

02	CMARA MUNICIPAL		
02.01	Cmara Municipal	1.109.164,00	1.109.164,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL		
01.01	Gabinete do Prefeito	359.460,00	
01.02	Secretaria Municipal de Administraao e Finanas	4.298.054,00	
01.03	Sec. Municipal de Educaao, Cultura, Esporte e Lazer	12.743.150,00	
01.04	Secretaria Municipal de Sade	8.752.000,00	
01.05	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	4.163.000,00	
01.06	Secretaria Municipal de Assistncia Social	925.172,00	31.240.836,00
TOTAL GERAL			32.350.000,00

POR CATEGORIAS ECONMICAS

01	DESPESAS CORRENTES	31.272.800,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	762.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	315.200,00	
TOTAL GERAL			32.350.000,00

Artigo 4 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituiao Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I – Realizar operaoes de crdito por antecipao da receita, de acordo com a legislaao em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

II – Realizar operaes de crdito at o limite estabelecido pela legislao em vigor;

III – Abrir, nos termos do artigo 7 da Lei Federal n. 4320/64, crditos adicionais suplementares at o limite de 10% (dez por cento) do total do oramento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programao, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituio Federal;

V - Contingenciar parte das dotaes, quando a evoluo da receita comprometer os resultados previstos.

 1 No oneraro o limite previsto no inciso III, os crditos destinados a suprir insuficincia nas dotaes oramentrias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

 2 A suplementao atravs da edio de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorizao na prpria Lei Oramentria, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro.

Artigo 5 - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotaes da Cmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4, desta Lei, indicando como recursos  anulao parcial ou total de suas prprias dotaes oramentrias.

Pargrafonico. A suplementao a que alude o *caput* deste artigo ser direcionada formalmente por meio de ofcio ao Executivo pela Presidncia do Legislativo, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra “b” da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, revogadas as disposies em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administraço